

Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



Rota
das
Terras

Uma Região a ser descoberta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 745/2013
(Gabinete do Prefeito)

Cria cargo e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Tio Hugo
Esses documentos foram PUBLICADOS
em seu documento público no portal
em local virtual no dia 25/04/13
em 10/04/13 a 25/04/13

Androméide M. V. de
Vice

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado na estrutura de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme tabela abaixo descrita, o Cargo de Monitor com carga horária de 40 horas, cujo preenchimento se dará mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para a qual, fica desde já autorizada a contratação por parte do Poder Executivo Municipal.

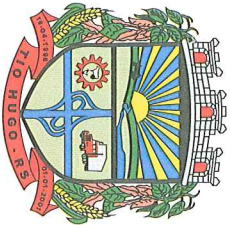
DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE CARGOS
MONITOR	40	03

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12 meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único. Fica a presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



Rota
das
Terras

Uma Região a ser descoberta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

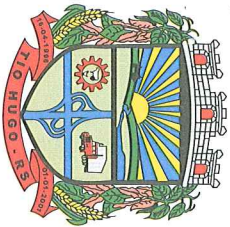
Art. 3º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Plano de Carreira do Magistério e Legislação pertinente.

Art. 4º. Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária, por onde correrão as despesas decorrentes da presente Lei:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 02 – Recursos Excedentes Ensino Fundamental e Infantil;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 365 – Educação Infantil;
Programa: 00110 – Crescendo com Educação;
Atividade: 2087 – Manutenção do Ensino;
Elemento: 319004000000 – Contratação temporária.
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 5º. A cobertura para o crédito a que se refere o Art. 4º se dará por conta da seguinte redução orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 02 – Recursos Excedentes Ensino Fundamental e Infantil;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 365 – Educação Infantil;
Programa: 00110 – Crescendo com Educação;
Atividade: 2087 – Manutenção do Ensino;
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Valor: R\$ 10.000,00



Tio Hugo - RS

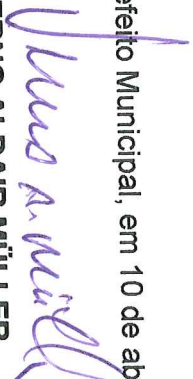
Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2013.


VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON ROGÉRIO DAPPER

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.